

SENTENÇA

Processo n°: 1008076-88.2016.8.26.0566

Classe - Assunto Reintegração / Manutenção de Posse - Obrigações Requerente: Sacramentana Negócios Imobiliários Ltda e outro

Requerido: Lourenço Serafim Papesso Filho

Juiz de Direito: Dr. Vilson Palaro Júnior

Vistos, etc.

HOMOLOGO por sentença, para os devidos fins e efeitos legais, o acordo a que chegaram as partes nos presentes autos, objeto da petição de *fls*. 52/53 e em consequência, JULGO EXTINTA a presente ação, com fundamento no art. 487, III, "b", do CPC.

Após o trânsito em julgado, aguarde-se o cumprimento integral do acordo, que se dará em 15/01/2022, arquivando-se os autos, oportunamente, com as cautelas de estilo.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 24 de outubro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA